



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 520/19

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O **CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

**CONSIDERANDO** que o TCE/PR ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir **Comissão de Avaliação** com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
FÁBIO ANDRE ROSENFELD <b>(COORDENADOR)</b>	515655	Analista de Controle	DIPLAN
MARCUS VINICIUS MACHADO	516600	Analista de Controle	CGF
FERNANDO HUMBERTO ANGULSKI DE LACERDA	519421	Analista de Controle	CAUD

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Gabinete da Presidência

- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

**Art. 2º.** Constituir **Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação** com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
ALEXANDRE FAILA COELHO (COORDENADOR)	506770	Analista de Controle	CGF
IVENS ZSCHOERPER LINHARES	518565	Conselheiro	GAIZL
GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	517640	Analista de Controle	DG

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete da Presidência

- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

**Art. 3º.** Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Fábio Andre Rosenfeld
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 3 – Estratégia	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 4 – Accountability	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Fábio Andre Rosenfeld
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 11 – Auditoria operacional	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 12 – Auditoria financeira	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 13 – Controle externo concomitante	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Fábio Andre Rosenfeld
<b>Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente</b>	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	Fábio Andre Rosenfeld
<b>Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais</b>	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência	Fábio Andre Rosenfeld



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

própria	
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Fábio Andre Rosenfeld
<b>Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria</b>	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	Fábio Andre Rosenfeld
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	Fábio Andre Rosenfeld

**Parágrafo único.** Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

**Art. 4º.** Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

- assinatura digital -  
**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente